

- a) O servidor deverá acessar o sítio: www.pc.es.gov.br, baixar o formulário RECURSO PROMOÇÃO, preencher e salvar no formato PDF.
- b) Após, encaminhar o recurso como **documento avulso**, acessando: www.processoeletronico.es.gov.br; capturar o formulário (fazer upload); encaminhar documento; destinatário: **ÓRGÃO: PCES - POLÍCIA CIVIL, SETOR: SPCP - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA POLICIAL, TÍTULO: CICLO 2019 - RECURSO EDITAL 002 - CARGO - NOME - Nº FUNCIONAL**,
- c) O recurso deverá ser enviado pela conta e-Docs do policial no cargo ao qual concorre.
- d) Não será recebido recurso enviado por conta e-Docs de terceiros.
- e) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou encaminhado à setor diverso do informado na alínea b.

Vitória, 14 de outubro de 2020

SERGIO ALMEIDA DE MELLO

Delegado de Polícia
Presidente da CPP - PC/ES

Protocolo 617864

Resolução nº 68, de 14 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, publicado no DIOES de 05.07.2016, e considerando o teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 96/2020, **resolve: SUBSTITUIR**, em razão de afastamento por

motivo de férias, no período de 13.10.2020 a 27.10.2020, o vogal da 2ª Comissão Processante: Investigador de Polícia Civil **Aceumir Jorge Braga**, nº funcional 3313190, pelo Investigador de Polícia Civil **Edson Prado Silva**, nº funcional 3315878.

DENISE MARIA CARVALHO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 617696

CÁLCULO DE VAGAS - CICLO 2019

Carreira	Categoria	Nº aptos	Vagas critério de 2,5% orçamento	Vagas critério de 50% aptos	Vagas disponíveis para promoção
APC	3ª para 2ª	1	1	1	1
	2ª para 1ª	107	57	54	57
	1ª para ESP.	*	*	*	*
EP	3ª para 2ª	94	62	47	62
	2ª para 1ª	1	1	1	1
	1ª para ESP.	9	4	5	5

Vitória, 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO ALMEIDA DE MELLO

Delegado de Polícia
Presidente da CPP - PC/ES

Protocolo 617854

COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO - CICLO 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO - CPP, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 657/2012 e suas alterações e conforme Edital nº 001/2020 - DOES de 20.08.2020, **TORNA PÚBLICA** a apreciação das **documentações apresentadas**, bem como as decisões proferidas no **juízo dos recursos** interpostos em face da CPP em desfavor do referido Edital.

RESOLVE:

I. **DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS PARA PROMOÇÃO À CATEGORIA ESPECIAL:** Item 4 do Edital 001/2020. A CPP deliberou da seguinte forma: Considerando que os Policiais Civis: CARLOS TADEU CARVALHO DE MENEZES, ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS, RODRIGO DE FREITAS CÂNCIO, ADRIANA DO COUTO BOLDRINI SPERANDIO, ASTERIVALDO COIMBRA DE NOVAIS, ELVECIO VERISSIMO FILHO, JOAO CRUZ DO NASCIMENTO, JOSE HENRIQUE BRAVIN, LUIZ CLAUDIO SANTANA MARTELO, LUIZ RICARDO DE REZENDE TINOCO, LUZIANE MIRANDA NUNES, MARIA IONES SCARPAT ZANDONADI, SAMUEL BRUZZI DE ALVARENGA e VALMIR RODRIGUES SOUZA não apresentaram a documentação exigida, e os Policiais Civis: ADRIANO CESAR LONGO BARBIRATO, ANDRE LELIS DE AQUINO, CARLOS ALBERTO PAIVA ONOFRE, CLAUDIA SEIDEL DALLA BERNARDINA, HELDER ROBERTSON FERNANDES, IDELFONSO SANTOS DA VITORIA, JAIME DA CRUZ RODRIGUES FILHO, LUCIO AUGUSTO DOS SANTOS, LUIZ JOSE DOS SANTOS NETO, MARCO AURELIO PASSOS BORJAILLE, MARIA DAS GRACAS ESCOBAR VERDINI, MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAYSIA GUSS, VICENTE DE PAULO DE ALVARENGA SILVA e LUIZ EDUARDO AMANCIO apresentaram em desacordo com o referido Edital. Resolve: **EXCLUIR** os servidores acima citados do Edital 001/2020.

II. **DOS RECURSOS DEFERIDOS - Inclusão dos policiais civis no Anexo I, do Edital nº 001/2020:** APC FELIPE TAPIAS DE SALES - apto à 1ª categoria, APC EDUARDO FERRARI TAPIAS - apto à 2ª categoria, EP ANA PAULA BOEKER - apta à 2ª categoria e o EP RAPHAEL PEREIRA DA FONSECA - apto à 2ª categoria.

III. **DOS RECURSOS INDEFERIDOS:** EP CHARLES FRANCISCO ROZARIO e APC FERNANDA PATRICIA PONTES.

IV. **DO RECURSO NÃO CONHECIDO:** IP LUIZ JOSE DOS SANTOS NETO.

V. **DAS VAGAS:** Alterar parcialmente o **ANEXO II**, do Edital nº 001/2020, tendo em vista a inclusão dos servidores citados no item II.

Resolução nº 69, de 14 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, publicado no DIOES de 05.07.2016, e considerando o teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 097/2020, **resolve: SUBSTITUIR**, em razão de afastamento por suspeita de contágio pelo novo coronavírus, no período de 13.10.2020 a 15.10.2020, o vogal da 1ª Comissão Processante: Investigador de Polícia Civil **Lúcio Antônio Venturim**, nº funcional 377548, pelo Investigador de Polícia Civil **Edson Prado Silva**, nº funcional 3315878.

DENISE MARIA CARVALHO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 617926

RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO R.A.F Nº 001/2017

O **CHEFE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual 10.031 de 07 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3411-R/2013, nos termos do convênio nº 003/2014 do processo nº 64292487 com o DETRAN/ES. Resumo de Renovação de Registro de Autorização de Funcionamento

do estabelecimento comercial que atua na atividade de corte ou desmonte de veículos automotores terrestres, e na comercialização de autopeças usadas, reparadas e recondiçionadas de partes de veículos automotores terrestres e sucatas ou Ferro-velho. OBJETO: Renovação do Registro de Autorização de Funcionamento da empresa **WESLEY MOREIRA DA ROCHA-ME**. CNPJ 16.366.314/0001-42, localizado no Município de Irupi/ES. Processo autorizado Nº 87862336 Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação.

Vitória, 15 de outubro de 2020.

JOÃO PAULO DEZOUZART TEIXEIRA PINTO

Divisão Especializada - DFRV
Protocolo 617708

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESOLUÇÃO CETRAN/ES Nº 16/2020.

Dispõe sobre a ocorrência da reincidência para fins de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETRAN/ES, usando da competência que lhe confere o artigo 14, inciso II da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e **Considerando** a necessidade de uniformizar o entendimento acerca

Vitória (ES), quinta-feira, 15 de Outubro de 2020.

da ocorrência da reincidência para fins de instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir prevista no art. 261 do CTB;

Considerando o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 182/05 e 723/18 e nas Instruções de Serviço do DETRAN nº 007/2009, 044/2014, 061/14 e 195/18;

RESOLVE:

Art. 1º. A reincidência para fins de instauração do procedimento administrativo visando a imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir restará caracterizada quando o infrator praticar novo ato ou fato infracional punível com a suspensão do direito de dirigir (art. 261 incisos I e II do CTB) no período de doze meses contados do ato ou fato infracional anterior que ensejou a suspensão do direito de dirigir.

Parágrafo único - Para fins de reincidência será considerada a data do cometimento da infração dentro do período de 12 meses.

Art. 2º. Será instaurado um único processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por pontuação, prevista no § 1º inc. I do art. 261 do CTB, quando o condutor infrator somar 20 (vinte) pontos ou mais em seu prontuário, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2020.

Harlen da Silva
Presidente do CETRAN/ES
Protocolo 617957

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015 - PAV DE CONCEIÇÃO DA BARRA. PROCESSO: 2020-16RWK

LOCATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

LOCADOR: Marinilde Giuberti dos Santos.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2015 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 15/10/2020.

VALOR: o valor mensal do aluguel será R\$ 944,00 (novecentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho de nº 10.45.202.06.122. 0036. 2070 e do Elemento de Despesas 3.3.90.36.15 previstos no orçamento do DETRAN/ES do exercício de 2020.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2020.

VINICIUS XAVIER TEIXEIRA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 617927

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 643-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Criação de Grupo de Trabalho para levantamento de requisitos necessários para elaboração de projeto básico com vistas a desenvolver ou adquirir licenças de sistema de gestão educacional.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a necessidade de prover meios para o adequado registro, acompanhamento e monitoramento das ações e dados relativos ao desempenho educacional no âmbito do Espírito Santo;

- a necessidade de informações gerenciais que auxiliem os gestores públicos na tomada de decisões na área educacional;

- a necessidade de utilização de um sistema de gestão de informação e gestão educacional que projete, registre, explore e gere informações estratégicas on-line de maneira abrangente, enquadradas por uma infraestrutura jurídica, institucional e tecnológica específica;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de pesquisar, avaliar e definir os requisitos necessários para a elaboração de projeto básico com vistas a desenvolver ou adquirir licenças de sistema de gestão educacional.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* serão aquelas relacionadas à identificação das ferramentas tecnológicas que possam auxiliar as atividades desempenhadas e as tomadas de decisões pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental (GEIEF), Gerência de Informação e Avaliação Educacional (GEIA), Gerência de Planejamento (GEPLAN), Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) e também no âmbito da gestão educacional dos municípios.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho:

I - Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental

a) Rafaela Teixeira Possato de Barros

b) Mariana Ferreira Provetti

II - Gerência de Informação e Avaliação Educacional

a) Ana Amelia Quinopi de Faria

b) Farley Correia Sardinha

III - Gerência de Planejamento

a) André Melotti Rocha

b) Sandro Ricardo de Souza

IV - Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)

a) Márcio Ribeiro

b) Klauss Rodrigo Diorio

c) Adriano Antonio Gobbo

V - Subsecretaria de Administração e Finanças (SEAF)

a) Inês Yoriko Yamamoto

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho funcionará sob a coordenação de Farley Correia Sardinha.

Art. 3º Mediante a publicação desta Portaria, o Grupo de Trabalho deverá reunir-se para estabelecer agendas, distribuir tarefas e demais ações necessárias para a concepção do projeto básico com vistas a desenvolver ou adquirir licenças de sistema de gestão educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perderá a vigência mediante a conclusão da elaboração do projeto básico ou disposição em contrário.

Vitória, 14 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 617782

PORTARIA Nº 644-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DISPENSAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, a servidora **NAUDIMA XAVIER BATISTA**, nº funcional 3062643, vínculo 2, **a partir da publicação**. (proc. nº 2020-4JSFX)

Vitória, 14 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 617833

PORTARIA Nº 645-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 81622503,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R de 13/08/2003, publicada no D.O. de 15/08/2003, **WILLIAN COLARES DESTEFANI**, nº funcional 2880938, MaPB VI - vínculos: 9 E 11, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir 16/10/2020 até 18/10/2021, na EEEFM Januário Ribeiro, FG-DE-03.2, de município de Pancas - ES.

Vitória, 14 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 617838

PORTARIA Nº 646-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 77023595,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **CLEIDEVONE TOLEDO DE CARVALHO RODRIGUES**, nº funcional 788846, MaPA V - vínculo: 1, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, a partir de 14/10/2020 até 14/10/2021, na EEEFM Olegário Martins, FG-DE-03.1, no município de Água Doce do Norte - ES.

Vitória, 14 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 617845

PORTARIA Nº 647-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Atualiza a Comissão Interna de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75 e tendo em vista o disposto no art. 210 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando a necessidade de cumprimento dos preceitos decorrentes do artigo 137, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261 de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria de Estado da Educação - SEDU Comissão Interna de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Relatório de Gestão.

Art. 2º O objetivo da referida Comissão é estabelecer metodologia para a elaboração e acompanhamento das informações que compõem o Relatório de Gestão da SEDU, compreendendo a periodicidade e o formato de apresentação das informações.

Art. 3º A Comissão será constituída por:

I - Adolpho Ferreira Vieira Junior

II - Andrea Paoliello de Freitas

III - Ana Maria Ramos Pacheco

IV - Larisse Brunoro Grecco

V - Josivaldo Barreto de Andrade